



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PORTARIA Coren-RN n.º 162/2017

*Altera a Comissão
Permanente de Licitação do
Coren-RN.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade dos seguintes princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade, pela Administração Pública, da utilização de procedimento licitatório, nas compras e serviços, conforme exegese do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação nas funções de servidores para dar agilidade à operacionalização dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO a substituição de empregado público na Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a legislação vigente.

Resolve:

Art. 1º – Substituir o empregado público Eriberto Barreto da Silva Sobrinho como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Coren-RN, designado pela Portaria Coren-RN n.º 102/2017.

Art. 2º – Alterar a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia que passa a ser composta pelos empregados públicos deste Conselho, abaixo discriminados e sob a presidência do primeiro:

Helton Tarcísio de Oliveira Silva – Presidente

Luana Santos da Silva – Membro

Victor Hugo Gonzaga Raimundo – Membro

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN

Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



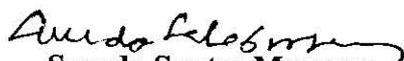
Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 3º – A Comissão Permanente de Licitação criada pelo item anterior tem a finalidade de atuar ativamente durante um ano de exercício.

Art. 4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria Coren-RN n.º 102/2017.

Natal/RN, 18 de outubro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º. 63.738-ENF
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN n.º. 30.156-ENF-IR
Conselheiro Secretário

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> **E-mail:** sec.executiva@coren.rn.gov.br